

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 67/2023

Data: 28/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 26

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Nome do Solicitante: ROGÉRIO VIAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA -
Destinação: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA Identificação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN-PR

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	U	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE (127V/220V) KW; VOLTAGEM DE 120-220; PESO DE 18.5-19.7; PRESSÃO MÁXIMA (220 V 127 V) (BAR) MÁXIMO 130 BAR; VAZÃO MÁXIMA (220 V 127 V) (L/H); TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA (°C) DE 40°C POSSUI ENGATE RÁPIDO; BICO LEQUE COM PRESSÃO REGULÁVEL; MOTOR DE INDUÇÃO; CABEÇOTE DA BOMBA DE LATÃO; ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA ANTI TORÇÃO; (338963)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL: 

Paulo Frontin, 28 de Abril de 2023.

DL=44

COLOSA. 69
DZO ADU. 69
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº 63
FOLHA Nº 01



Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Responsável pela Demanda: **ROGÉRIO VIAL**

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO.

Telefone: (42)3543-1210

E-mail:

1. Objeto: LAVADORA RE 145 – Pressão de trabalho máxima 130 bar, para atender as necessidades do Município de Paulo Frontin - PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Lavadora de Alta Pressão para atender as Secretarias do Município de Paulo Frontin - PR

3. Descrições e quantidades:

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01		LAVADORA RE 145 STIHL (Pressão de trabalho máxima 130 bar)	04 338963



4. Observações gerais: Os serviços devem atender as especificações exigidas acima.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal De Governo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Governo.

Servidor: ROGÉRIO VIAL

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 28 de Abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Rogério Vial
Rogério Vial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 44/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

LOTE 01:

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto
01	04	U.	14029	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE (127V/220V) KW; VOLTAGEM DE 120-220; PESO DE 18.5-19.7; PRESSÃO MÁXIMA (220 V 127 V) (BAR) MÁXIMO 130 BAR; VAZÃO MÁXIMA (220 V 127 V) (L/H); TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA (°C) DE 40°C POSSUI ENGATE RÁPIDO; BICO LEQUE COM PRESSÃO REGULÁVEL; MOTOR DE INDUÇÃO; CABEÇOTE DA BOMBA DE LATÃO; ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA ANTI TORÇÃO.

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, a contar da data da sua assinatura;

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Secretaria Municipal de Governo deste município necessita prestar informações e transparência a respeito dos serviços realizados e ofertados pelos mesmos, sendo necessária a aquisição de lavadora de alta pressão, visando dar continuidade aos serviços prestados por esta municipalidade.
- 2.2. Desse modo, o município tem a necessidade da aquisição da respectiva lavadora de alta pressão conforme a tabela acima, objeto esse que trará benefícios a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Por isso, de início foi escolhido à dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.
- 3.2. Foi identificado com precisão o quantitativo de bem a ser adquiridos, sendo que a adoção do Menor Preço Global proporcionará condições eficazes de realizar a fiscalização adequadamente.



3.3. Busca-se evitar o risco elevado da realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento, de modo que o bem a ser adquirido e a pesquisa de preço garantem a anulação de quaisquer riscos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro de Paulo Frontin-PR.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

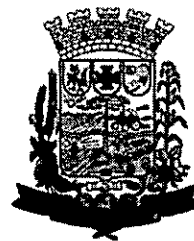
- 9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

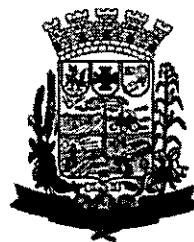
12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

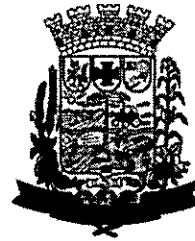
13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

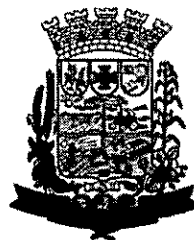
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

19.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

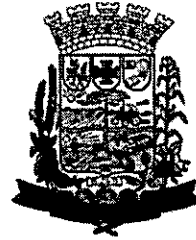
19.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

19.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

19.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.13.

20.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

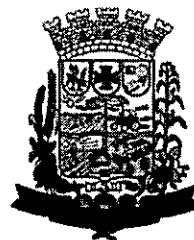
20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

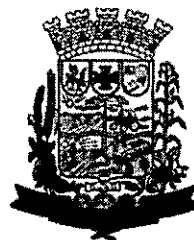
20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

21.3.1. Valor Global: R\$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	4.4.90.52.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



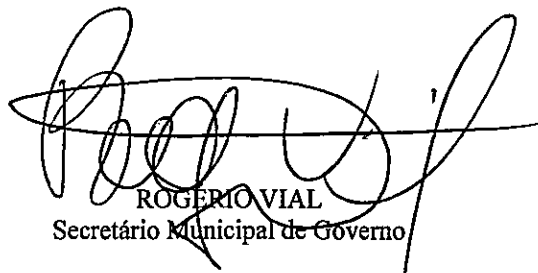
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 09 de maio de 2023.



ROGERIO VIAL
Secretário Municipal de Governo



JAMIL PECH
Prefeito

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA
AV. MANOEL RIBAS, 1091. CENTRO.
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP: 84.600-000
CNPJ: 76.272.483/0001-45
IE: 301.023.09-09

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Segue orçamento solicitado.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVADORA RE 145 STIHL (Pressão de trabalho máxima 130 bar)	UN	01	2.799,00	2.799,00
TOTAL					2.799,00

Validade da proposta: 30 dias.
Pagamento: 15 dias

Att.

André Barth
(42) 9127-5339 WhatsApp

6069

União da Vitória, 27 de Abril de 2023.

André Barth
76.272.483/0001-45

MOVATA - MOTOSERRAS E
EQUIPAMENTOS LTDA. EPP
Av. Manoel Ribas, 1091 - São Bernardo
CEP 84.600-320 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 18

STIHL®

Comatol Com. de Maq. e Motosserras Ltda.

Rua Matos Costa, 658 Centro

CNPJ: 82.905.142/0001-62

Porto União SC

Fone: 42 3522-1948

Prefeitura Paulo Frontin.

Conforme a solicitação, segue a proposta com informações e valores do seguinte produto:

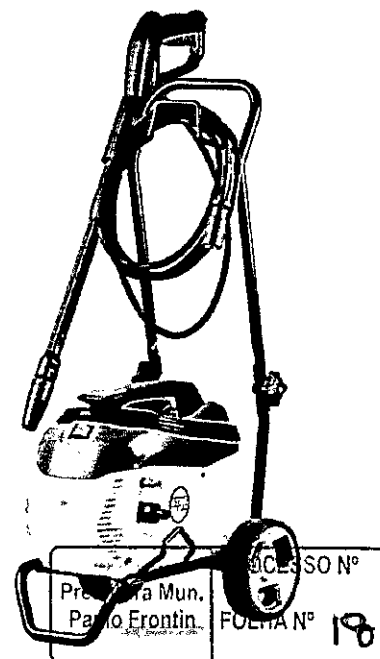
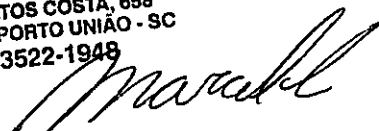
Qty.	Descrição do Produto	Preço Unit.	Sub -total
1	Lavadora RE-145 Stihl	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00
		TOTAL	R\$ 2.999,00

Validade da proposta 15 dias.

Porto União, 25 de Abril de 2023.

Dados técnicos	Valor	6574
Voltagem (V)	120-220	
Peso (kg)	18.5-19.7	
Pressão de trabalho (220 v 127 v) (bar)	95-110	
Pressão máxima (220 v 127 v) (bar)	130-160	
Vazão máxima (220 v 127 v) (l/h)	450-580	
Temperatura máxima de entrada de água (°C)	40	
Potência (127 v 220 v) kW	1.6-2.3	

COMATOL LTDA
CNPJ: 82.905.142/0001-62
RUA MATOS COSTA, 658
CENTRO, PORTO UNIÃO - SC
42 3522-1948



União da Vitória, 27 de Abril de 2023.



ORÇAMENTO


Prefeitura Paulo Frontin

Segue orçamento conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Lavadora 145 Stihl	1	2.999,00	2.999,00
	Total			2.999,00

Pagamento: A Vista
Validade da proposta: 20 dias.

Att.


Janaína Mönch Supren
ALTERNATIVA MÁQUINAS E FERRAMENTAS
Rua Treze de Maio, 113 (42) 3542 24 95
Mallet/PR
CNPJ 08.351.701/0001-87
IE 90.510.899-92

8826

08.351.701/0001-87
Alternativa Máquinas
e Equipamentos Ltda
Rua: Treze de Maio, 113 Centro
Mallet Pr
Cep: 84570-000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------



Relatório de Cotação: Lavadora de Alta Pressão

Pesquisa realizada em 10/05/2023 08:12:30

Relatório gerado no dia 10/05/2023 08:14:05 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INVC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: lavadora alta pressão.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 36	4	R\$ 2.892,50 (un)		R\$ 2.892,50	R\$ 11.570,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF. MUN. DE RIO VERDE	NºPregão:562023 UASG:989571	27/04/2023	R\$ 2.899,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	NºPregão:112023 UASG:988477	11/04/2023	R\$ 3.039,50
3	COMANDO DO EXERCITO 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Dispensa de Licitação Nº 5/2023 UASG:160161	01/04/2023	R\$ 2.739,00
Valor Unitário				R\$ 2.892,50

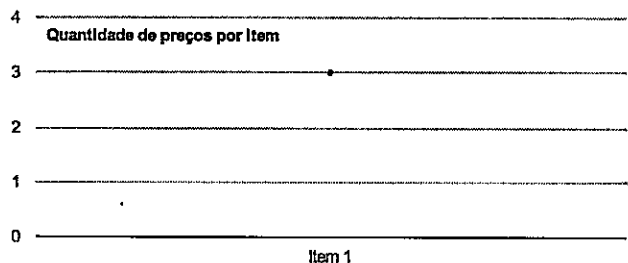
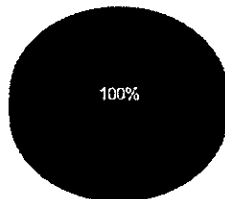
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.899,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.892,50

Valor Global: R\$ 11.570,00

Valor do Item em relação ao total

● 1) lavadora alta...



Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 20



Relatório gerado no dia 10/05/2023 08:14:05 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNjWl6kebsRAmp8Ndv55UtqgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNjWl6kebsRAmp8Ndv55UtqgHU8nPtm6WA%253d%253d>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 76.272.483/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:38 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **1D60.2AB8.B600.27BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030321532-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.272.483/0001-45**
Nome: **MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 27/04/2023 17h35min

Número	Validade
5235	27/05/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 76272483000145

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW0ZG8BDJZPKMUS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 27 de Abril de 2023

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.272.483/0001-45
Certidão n°: 17663102/2023
Expedição: 27/04/2023, às 17:37:32
Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.272.483/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.272.483/0001-45
Razão Social: MOVATA - MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Endereço: AV MANOEL RIBAS 1091 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041902173978099329

Informação obtida em 27/04/2023 17:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ. nº. 76.272.483/0001-45
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WILLIAN LUIS MONCH, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 13/07/1983, residente e domiciliado em União da Vitória PR, à Avenida Manoel Ribas, 1091 – 1º andar, centro, portador da Cédula de Identidade nº 8.059.213-2 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 041.591.629-16 e **JANAINA MONCH SUPREN**, brasileira, maior, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/02/1981, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.663.515-3 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº. 033.194.359-06, residente e domiciliada em União da Vitória PR, à Avenida Manoel Ribas, 1091, Centro, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, estabelecida em União da Vitória - PR, à Avenida Manoel Ribas, 1091, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.272.483/0001-45, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41.2.0038502.3, por despacho em sessão de 20.08.1982 e última alteração arquivada sob o nº. 20061546240, por despacho em sessão de 12.06.2006, resolvem alterar o seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade, neste ato, **ALESSI MARIA BENAZZI**, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 14/07/1950, portadora da Cédula de Identidade nº. 977.348.7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob o nº. 230.157.801-15, residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas, nº. 1091, 1º andar, Centro, União da Vitória PR, CEP 84.600-000;

Cláusula Segunda: A sócia **JANAINA MONCH SUPREN**, que possui na sociedade totalmente subscritas e integralizadas, 35 (trinta e cinco) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), neste ato, **RETIRA-SE** da sociedade **CEDENDO** e **TRANSFERINDO** por venda a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal, sem ágio, ao sócio ingressante **ALESSI MARIA BENAZZI**;

Cláusula Terceira: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando desta forma sob-rogação nos direitos e obrigações sobre as quotas que ora esta adquirindo, e, por sua vez, a sócia cedente, dá à sócia adquirente, bem como à sociedade, plena, raza e geral quitação pela cessão das referidas quotas;

Cláusula Quarta: O Objeto social que era de Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, peças e acessórios, Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, peças e acessórios, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário industrial, passa a ser de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, peças e acessórios, Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, peças e acessórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, peças e acessórios, Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, peças e acessórios, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário e industrial;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ. nº. 76.272.483/0001-45
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinta: O Capital social da sociedade que era de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, é aumentado neste ato para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo o aumento na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) realizado pelos sócios no presente ato, mediante a incorporação da conta "Lucros Acumulados";

Cláusula Sexta: Com o aumento realizado neste ato do capital social da sociedade a sócia ingressante **ALESSI MARIA BENAZZI**, adquire mais 1.500 (um mil cento e cinquenta) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, somadas as 350 (trezentas e cinquenta) quotas já existentes, perfazendo um total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

Cláusula Sétima: Em decorrência da alteração havida, o capital social da sociedade no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído e integralizado entre os sócios quotistas

Sócios	Nº. de Quotas	Capital (R\$)	%
Willian Luis Monch	13.500	135.000,00	99
Alessi Maria Benazzi	1.500	15.000,00	01
Total do Capital Social	15.000	150.000,00	100

Cláusula Sétima: Em decorrência das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº. 76.272.483/0001-45 NIRE nº.41.2.0038502.3
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

WILLIAN LUIS MONCH, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 13/07/1983, residente e domiciliado em União da Vitória PR, à Avenida Manoel Ribas, 1091 – 1º andar, centro, portador da Cédula de Identidade nº8.059.213-2 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº041.591.629-16 e **ALESSI MARIA BENAZZI**, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 14/07/1950, portadora da Cédula de Identidade nº. 977.348.7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob o nº 230.157.801-15, residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas, nº. 1091, 1º andar, Centro, União da Vitória PR, CEP 84.600-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, estabelecida em União da Vitória - PR, à Avenida Manoel Ribas, 1091, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.272.483/0001-45, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41.2.0038502.3, por despacho em sessão de 20.08.1982 e última alteração arquivada sob o nº 20081546240, por despacho em sessão de 12.06.2006, firmam o seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 27

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ. nº. 76.272.483/0001-45
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, tendo sua sede em União da Vitória-PR, à Avenida Manoel Ribas, 1091, Centro, Cep 84.600-000;

Cláusula Segunda:

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, todo ele subscrito e integralizado em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído e integralizado entre os sócios quotistas:

Sócios	Nº. de Quotas	Capital (R\$)	%
Willian Luis Monch	13.500	135.000,00	99
Alessi Maria Benazzi	1.500	15.000,00	01
Total do Capital Social	15.000	150.000,00	100

Cláusula Terceira:

A sociedade terá por objeto o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, peças e acessórios, Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, peças e acessórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, peças e acessórios, Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, peças e acessórios, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de máquinas de uso doméstico, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário e industrial;

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de agosto de 1982, o seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula Quinta:

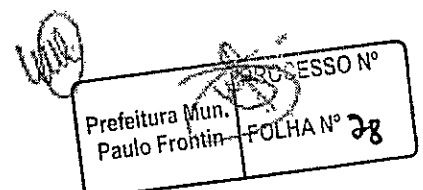
As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente;

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade caberá ao sócio **WILLIAN LUIS MONCH**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;



MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ. nº. 76.272.483/0001-45
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Oitava:

As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, serão tomadas, de comum acordo, por ambos os sócios;

Cláusula Nona:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Décima:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula Décima Primeira:

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula Décima Segunda:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula Décima Terceira:

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula Décima Quarta:

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


União

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------

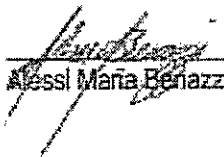
MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ. nº. 76.272.483/0001-45
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-la em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 05 de fevereiro de 2014.


Willian Luis Monch


Janaira Monch Supren


Alessi Maria Benazzi

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MARIANO
Advogado
OAB/PR nº 12.345
Solicitante: Janaira Monch Supren
JANAIRA MONCH SUPREN
Em testamento
Polígono 5 (União da Vitória) PE 2014/2311
Pós-posita e Subscrita: Vitoria Higashino
Furuta e Associados - ADVogados
VIA DE FOLHA Nº 30
Válida neste sítio em <http://furuta.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO REGISTRADO EM 22/02/2014
BOB Nº 123456789
Protocolo: 14124108-1, DE 20/02/2014


Alcides Paria Pacheco
REGISTRO Nº 1.245.438-1/PR
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº: 76.272.483/0001-45
NIRE 41200385023

WILLIAN LUIS MONCH, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 13/07/1983, residente e domiciliado em União da Vitória PR, à Avenida Manoel Ribas, 1091 – 1º andar, centro, portador da Cédula de Identidade nº 8.059.213-2 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 041.591.629-16 e **ALESSI MARIA BENAZZI**, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 14/07/1950, portadora da Cédula de Identidade nº 977.348.7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob o nº 230.157.801-15, residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas, nº. 1091, 1º andar, Centro, União da Vitória PR, CEP 84.600-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida em União da Vitória - PR, à Avenida Manoel Ribas, 1091, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.272.483/0001-45, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41.2.0038502-3, por despacho em sessão de 20/08.1982, resolvem alterar o seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **ALESSI MARIA BENAZZI**, que possui na sociedade totalmente subscritas e integralizadas, 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 15.000,00,00 (quinze mil reais), neste ato, **RETIRA-SE** da sociedade **CEDENDO e TRANSFERINDO** por venda a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal, sem ágio, ao sócio remanescente **WILLIAN LUIS MONCH**.

Cláusula Segunda: A sócia **ALESSI MARIA BENAZZI**, declara ter recebido neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de suas cotas, declarando, também, ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação

Cláusula Terceira: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Quarta: Em decorrência da alteração havida, o capital social da sociedade no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído e integralizado entre os sócios quotistas

Sócios	Nº. de Quotas	Capital (R\$)	%
Willian Luis Monch	15.000	150.000,00	100
Total do Capital Social	15.000	150.000,00	100

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ nº. 76.272.483/0001-45
 NIRE 41200385023

Cláusula Quinta: Em decorrência das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ nº. 76.272.483/0001-45 NIRE nº.41.2.0038502.3
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

WILLIAN LUIS MONCH, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 13/07/1983, residente e domiciliado em União da Vitória PR, à Avenida Manoel Ribas, 1091 – 1º andar, centro, portador da Cédula de Identidade nº8.059.213-2 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº041.591.629-16 único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida em União da Vitória - PR, à Avenida Manoel Ribas, 1091, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.272.483/0001-45, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41.2.0038502.3, por despacho em sessão de 20.08.1982 e firma o seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, tendo sua sede em União da Vitória PR, à Avenida Manoel Ribas, 1091, Centro, Cep 84.500-320;

Cláusula Segunda:

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, todo ele subscrito e integralizado em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:

Sócios	Nº. de Quotas	Capital (R\$)	%
Willian Luis Monch	15.000	150.000,00	100
Total do Capital Social	15.000	150.000,00	100

Cláusula Terceira:

A sociedade terá por objeto o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, peças e acessórios, Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, peças e acessórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, peças e acessórios, Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, peças e acessórios, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de máquinas de uso doméstico, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário e industrial;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ nº. 76.272.483/0001-45
 NIRE 41200385023

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1982, e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula Quinta:

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente;

Cláusula Sexta:

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **WILLIAN LUIS MONCH**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava:

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº. 76.272.483/0001-45
NIRE 41200385023

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula Décima:

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida;

Cláusula Décima Primeira: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Cláusula Décima Segunda:

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula Décima Terceira:

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

União da Vitória (PR), 29 de abril de 2020.



 Willian Luis Monch



 Alessi Maria Berazz

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIAO DA VITORIA

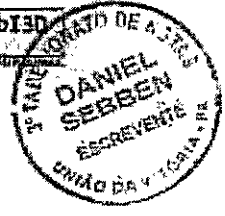
Posto Avaré - Avenida Itália - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84240-340
Tel: (41) 3223-4229 / 3223-4021 / 3223-1214 - 3223-4229

Reconheço por Autenticidade (e) firmada) de:
WILLIAM LUIS HONCH, ALESS
MARIA BEAZZI



Em test. de ver. de:
UNIAO DA VITORIA/PR
05/05/2020 Daniel Sebben - Escrevente

Selo Digital: Z6PYR.HZcxo.IvQsD - PnHVC.Fb13D
consulte esse selo em <http://www.sarpen.com.br>



Handwritten signatures:
1. [Signature]
2. [Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2020 09:19 SOB Nº 2020008467.
PROTOCOLO: 202008467 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12801930036. NIRE: 41200385023.
NOVATA BOTO FERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 35

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 1091, CENTRO.

UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP. 84.600-000

CNPJ: 76.272.483/0001-45

IE: 301.023.09-09

DECLARAÇÃO

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 76.272.483/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) WILLIAN LUIS MONCH, portador(a) da Carteira de Identidade nº 80592132 e do CPF nº 041.591.629-16, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

[Handwritten Signature]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

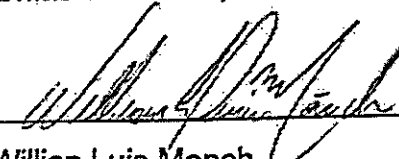
Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

União da Vitória, 28 de abril de 2023.


Willian Luis Monch

MOVATA STEHL

Willian Luis Monch

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/05/2023 a 09/05/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 64/2023 Data: 09/05/2023

Material: 338963 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE (127V/220V) KW; Unid.: U

1	MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		4,000	2.799,0000	11.196,00	Sim
1	COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA - (6574)		4,000	2.999,0000	11.996,00	Não
1	ALTERNATIVA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (8826)		4,000	2.999,0000	11.996,00	Não
Total da Coleta:					11.196,00	***

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 69/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	4,000	U	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE (127V/220V) KW;	2.932,3300	11.729,32
Total Geral —>				2.932,3300	11.729,32

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2023.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 39



LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2023.



LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 69/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 69/2023
 Data do Processo Adm.: 09/05/2023
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

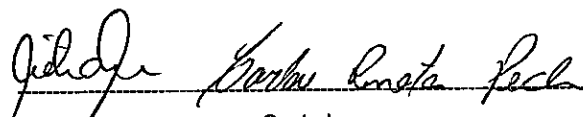
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
16	02.01	2.002	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00	119.811,68	11.729,32
					Total Previsto:	11.729,32

					Total Geral:	11.729,32
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em

03.05.2023


 Contador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69 /2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

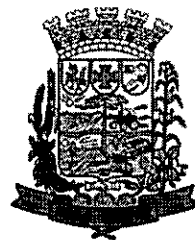
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de lavadora de alta pressão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	04	U.	14029	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE (127V/220V) KW; VOLTAGEM DE 120-220; PESO DE 18.5-19.7; PRESSÃO MÁXIMA (220 V 127 V) (BAR) MÁXIMO 130 BAR; VAZÃO MÁXIMA (220 V 127 V) (L/H); TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA (°C) DE 40°C POSSUI ENGATE RÁPIDO; BICO LEQUE COM PRESSÃO REGULÁVEL; MOTOR DE INDUÇÃO; CABEÇOTE DA BOMBA DE LATÃO; ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA ANTI TORÇÃO.	R\$ 2.799,00	R\$ 11.196,00
TOTAL						R\$ 11.196,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:



ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDS CNPJ: 76.272.783/0001-45	R\$ 11.196,00
2º	01	COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDS. CNPJ: 82.905.142/0001-62	R\$ 11.996,00
3º	01	ALTERNATIVA MÁQUINAS E FERRAMENTAS CNPJ: 08.351.701/0001-87	R\$ 11.996,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 10/05/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 11.570,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(Dec. 11.317/2022)*

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.



4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a empresa **MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.272.783/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 64/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	4.4.90.52.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 10 de maio de 2023.

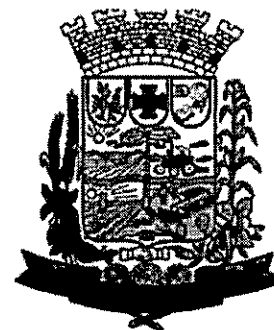

ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MAROLI
Membro


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro


FRANCIELE APARECIDA KONKEL
Membro

ROGÉGIO VIAL
Membro



CONTRATO Nº 45/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

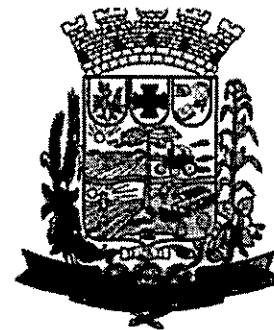
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Av. Manoel Ribas, nº 1.091, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.272.483/0001-45, neste ato representado WILLIAN LUIS MONCH, portador da cédula de identidade nº 8.059.213-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 041.591.629-16, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de lavadora de alta pressão RE 145 Stihl para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin-Pr.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4	U	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE (127V/220V) KW; VOLTAGEM DE 120-220; PESO DE 18.5-19.7; PRESSÃO MÁXIMA (220 V 127 V) (BAR) MÁXIMO 130 BAR; VAZÃO MÁXIMA (220 V 127 V)	R\$ 2.799,00	R\$ 11.196,00



		(L/H); TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA (°C) DE 40°C POSSUI ENGATE RÁPIDO; BICO LEQUE COM PRESSÃO REGULÁVEL; MOTOR DE INDUÇÃO; CABEÇOTE DA BOMBA DE LATÃO; ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA ANTI TORÇÃO.	
TOTAL			R\$ 11.196,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/05/2023 e encerramento em 16/05/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

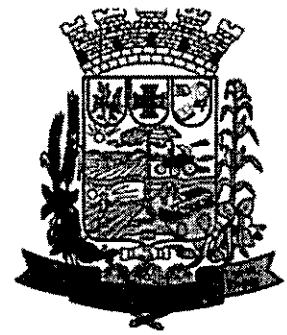
Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
16	02.01	2.002	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE



6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de entrega dos objetos a serem realizadas pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. O caso de extinção contratual poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

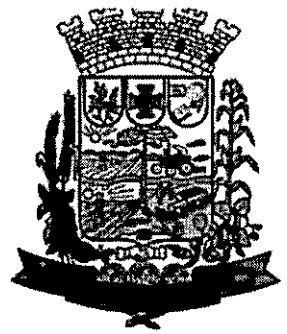
11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

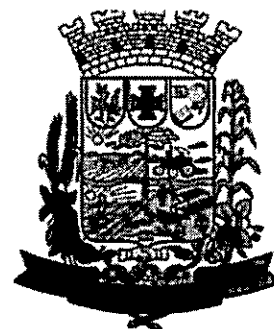
16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-Pr, 17 de maio de 2023.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
Contratante

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Willian Luis Monch
Contratada



TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer: nº 126/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.044/2023

Processo Administrativo: 069/2023

Processo de Compra: 063/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Aquisição de Lavadora de alta pressão – Pressão de trabalho máxima 130 BAR para suprir as necessidades dos setores do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº.069/2023, do Processo de Compra nº. 063/2023, que foi devidamente autuado tendo obtido a

1/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 044/2023, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 50 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 41 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 12 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 16 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 16 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 41 dos autos;

2.9. Existe justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 42 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 44 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 44 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 41 dos autos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

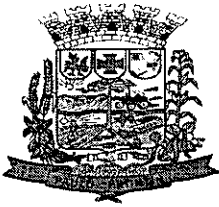
3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

3.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá' aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

3.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

3.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

3.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

4/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

3.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

3.15. Observe-se, que este subscritor não possui informações, no que tange a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	5/8
	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 55



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 064/2023.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 11.729,32 (Onze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e técnica dispensando a qualificação econômico-financeira.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. Da minuta do contrato:

7/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O contrato apresentado em folhas 46 a 50 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

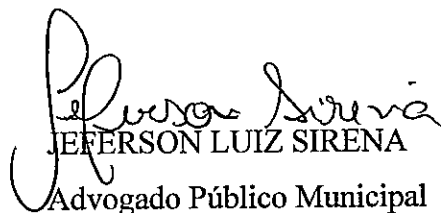
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 12 de maio 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 45/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 44/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Movata Motosserras e Equipamentos LTDA;
CNPJ: 76.272.783/0001-45;
Responsável: Willian Luis Monch;
Valor: R\$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais);
Fonte: Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidades: 1 - Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.004- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material;
Objeto: Aquisição de lavadora de alta pressão para atender as necessidades do município de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin-Pr, 17 de maio de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal